

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2006**

**1. DATA, LOCAL E HORA:** Aos 09 dias do mês de março de 2006, na sede da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, Renascença II, CEP 65.075-441, às 20 horas. **2. QUORUM E PRESENÇA:** Presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. MESA:** Presidente: Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Secretário: Octavio Côrtes Pereira Lopes. **4. DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, que convidou o Sr. Octavio Côrtes Pereira Lopes para secretariar os trabalhos. **4.1.** Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei 6.404/76. **4.2.** Tendo em vista que os beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de fevereiro de 2006 e re-ratificado na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de fevereiro de 2006 ("Plano"), exerceram parte das suas opções de compra objeto do PRIMEIRO PROGRAMA DE OPÇÃO DE AÇÕES ("Primeiro Programa"), aprovado na Reunião do Comitê de Administração do Plano, realizada em 03 de fevereiro de 2006, aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 48,41 (quarenta e oito reais e um centavo), com emissão de 1.613.835 (um milhão, seiscentos e treze mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias e 3.227.658 (três milhões, duzentas e vinte e sete mil, seiscentas e cinquenta e oito) ações preferenciais de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por lote de 100.000 (cem mil) ações da Companhia, nos termos dos Boletins de Subscrição firmados nesta data e que passam a fazer parte da presente ata como **Anexo 1.4.3.** Tendo em vista que alguns beneficiários do Plano já exerceram parte das suas opções de compra objeto do SEGUNDO PROGRAMA DE OPÇÃO DE AÇÕES ("Segundo Programa"), aprovado na Reunião do Comitê de Administração do Plano realizada em 03 de fevereiro de 2006, ou seja, antes da Companhia ter o registro de companhia aberta e as suas ações listadas em Bolsa de Valores, em cumprimento ao disposto no Plano e no Segundo Programa, considerando a impossibilidade de aplicação da Cláusula 5.2. do Plano antes de a Companhia ter ações listadas em Bolsa de Valores, aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o preço de emissão das ações relativas às opções já exercidas no âmbito do Segundo Programa, independentemente da sua classe, no valor de R\$ 826,28 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por lote de 1.000 (mil) ações, assim como aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o seguinte critério para avaliação das ações da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ("AÇÕES CEMAR") que serão utilizadas para integralizar as ações adquiridas no âmbito do Segundo Programa:  $\text{PreçoCEMAR} = \left\{ \frac{\text{PreçoEquatorial}}{1000} \times (\text{AçõesEquatorial} + \text{OpçõesEquatorial}) \right\} / \text{AçõesCEMAR} \times 1.000.000$ , onde:  $\text{PreçoCEMAR} = \text{Preço de cada lote de 1.000.000 de ações de emissão da CEMAR}$ ;  $\text{PreçoEquatorial} = \text{Preço de emissão de cada lote de 1.000 ações de emissão da Equatorial}$ ;  $\text{Ações Equatorial} = \text{Número de ações de emissão da Equatorial existentes}$ ;  $\text{OpçõesEquatorial} = \text{Número de ações de emissão da Equatorial que podem ser emitidas pelo exercício total de das opções emitidas dentro do Primeiro Programa}$ ;  $\text{AçõesCEMAR} = \text{Número de ações de emissão da CEMAR pertencentes a Equatorial}$ . **4.4.** Ratificar a contratação, pelos administradores da Companhia, da empresa especializada APSIS Consultoria Empresarial S/C Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua São José, nº 90 - Grupo 1802 ("AP SIS"), que, na forma do artigo 8º da Lei 6404/76, avaliou as AÇÕES CEMAR, a serem utilizadas para integralizar as ações adquiridas no âmbito do Segundo Programa. **4.5.** Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação das AÇÕES CEMAR, para fins de aumento de capital da Companhia, com base no critério antes aprovado ("Laudo de Avaliação"), que avaliou em valor superior a R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos) o lote de 1.000.000 (um milhão) de AÇÕES CEMAR, o qual foi apresentado aos acionistas da Companhia pelo representante da APSIS, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas dos acionistas a respeito do referido laudo. O Laudo de Avaliação é neste ato autenticado pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia. **4.6.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.579.829,92 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), com emissão de 1.040.744 (um milhão, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 2.081.484 (dois milhões, oitenta e um mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 826,28 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por lote de 1.000 (mil) ações da Companhia, em função do exercício das opções de compra objeto do SEGUNDO PROGRAMA até a presente data, nos termos dos Boletins de Subscrição firmados nesta data e que passam a fazer parte da presente ata como **Anexo II.** As ações subscritas em função do exercício das opções de compra objeto do SEGUNDO PROGRAMA foram integralizadas mediante aporte de 204.329.735.847 AÇÕES CEMAR, avaliadas em R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos) por lote de 1.000.000 (um milhão) de AÇÕES CEMAR. **4.7.** Em razão do exercício das referidas opções de compra, o capital social da Companhia passa a ser de R\$353.121.542,59 (trezentos e cinquenta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 89.835.220 (oitenta e nove milhões, oitocentas e trinta e cinco mil, duzentas e vinte e sete ações ordinárias e 68.439.957 (sessenta e oito milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, novecentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5 - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 353.121.542,59 (trezentos e cinquenta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo dividido 89.835.220 (oitenta e nove milhões, oitocentas e trinta e cinco mil, duzentas e vinte e sete ações ordinárias e 68.439.957 (sessenta e oito milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, novecentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.** **4.8.** Aprovar a exclusão das previsões estatutárias relacionadas à eleição de membros suplentes para o Conselho de Administração da Companhia passando o Artigo 13, caput, Parágrafos Segundo e Terceiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 13 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral, será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, sendo um deles seu Presidente, e outro, seu Vice-Presidente. Os membros do Conselho de Administração deverão ser acionistas da Companhia. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. No caso de ausência ou impedimentos temporários dos demais membros do Conselho de Administração, esses serão representados por outro conselheiro indicado pelo conselheiro ausente para esse fim." Parágrafo Terceiro - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição dos substitutos. Em caso de vacância dos demais cargos de conselheiros, nos termos do Artigo 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira assembléia geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros."** **4.9.** Tendo em vista que os acionistas tomaram conhecimento da divergência existente entre os artigos 12, "caput" e 15, "caput" do Estatuto Social da Companhia, esclarecer que o prazo de duração do mandato dos Diretores da Companhia é de 01 (um) ano, tendo sido aprovada a adaptação do artigo 15, "caput" do Estatuto Social da Companhia; **4.10.** Alterar a denominação do cargo de "Diretor Vice-Presidente, Financeiro e de Relações com os Investidores" para "Diretor Financeiro e de Relações com Investidores"; **4.11.** Aprovar que a Diretoria da Companhia será composta de no mínimo dois, e no máximo cinco Diretores; **4.12.** Em virtude das matérias aprovadas nos itens 4.9 a 4.11 acima, aprovar a alteração dos Artigos 15, 16 e 17 do Estatuto Social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 15 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, não tendo, os demais membros eleitos para compor a Diretoria, designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um ano), permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os Diretores estão dispensados de prestar caução. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente. Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição dos seus substitutos."** **Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, por escrito, inclusive através de fac-símile, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela unanimidade dos Diretores."** **Artigo 17 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) a administração financeira da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; (iii) a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; (iv) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e (v) as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Terceiro - Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração."** **4.13.** Considerando as matérias aprovadas acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de Anexo III; e **4.14.** Tendo em vista a alteração da sede da Companhia, na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2006, determinar que a Companhia realizará as suas publicações legais, nos termos do disposto no art. 289 e seu parágrafo terceiro da Lei nº 6.404/76, nos seguintes jornais: "Diário Oficial do Estado do Maranhão", "Jornal Estado do Maranhão" e "Valor Econômico". **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. **6. ASSINATURA DOS PRESENTES:** Mesa: Presidente: Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Secretário: Octavio Côrtes Pereira Lopes; Acionistas Presentes: **Brasil Energia I**, representada por Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano e Gilberto Sayão da Silva, **SVM Participações e Empreendimentos Ltda.**, representada por Octavio Cortes Pereira Lopes, **Carlos Augusto Leone Piani**, **Bruno Constantino Alexandre dos Santos**, **Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano**, **Octavio Côrtes Pereira Lopes**, **Alessandro Monteiro Morgado Horta**, **Gilberto Sayão da Silva**, **Fersen Lamas Lambranhó** e **Carlos Medeiros Silva Neto**. **CERTIDÃO.** Confere com original lavrado no livro próprio. **Octavio Côrtes Pereira Lopes**, Secretário. Certifico o registro em 03.04.2006, sob o nº 20060084286. Clineu César Coelho Filho, Secretário Geral.